



# Diário da Justiça

Nº 5434 ANO XLIV CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 72 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	01
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	04
SECRETARIA .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	
CÂMARAS CRIMINAIS .....	
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	04
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	05
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	05
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	05

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	
CRIME .....	07
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	08
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	10
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	14
EDITAIS JUDICIAIS .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	48
INTERIOR .....	50
DIVERSOS .....	72

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

#### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO N.º 41/99

**Protocolo n.º:** 0831/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Apucarana - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação n.º 76/89. - **Interessados:** CASTRO, CASTRO & CIA. LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Luiz Volk Filho e o MUNICÍPIO DE APUCARANA Adv.(a) Dr.(a) Luiz Humberto Menegotto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada CASTRO, CASTRO & CIA. LTDA., pelo valor de R\$ 514.273,34 (quinhentos e quatorze mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 03 de dezembro de 1998 (fls. 94), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 58.504/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara de Execuções Fiscais - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Débito Fiscal n.º 97/19853-7. - **Interessados:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) Dr.(a) José Laercio Chelski e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, pelo valor de R\$ 47.958,77 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 13 de abril de 1999 (FL. 32 TJ), porquanto devidamente instruído, observado o disposto no artigo 280 do Regimento Interno deste Tribunal (execução provisória sujeita e caução). II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 59.196/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão n.º 448/94. - **Interessados:** OTHILIA COSTA CORDEIRO Adv.(a) Dr.(a) Edilanio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada OTHILIA COSTA CORDEIRO, pelo valor de R\$ 104.983,24 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo datado de 23 de novembro de 1998 (FL. 51), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 60.891/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Declaratória n.º 19.094/94. - **Interessados:** CARLOS CESAR FABRIS - referente a honorários, Adv.(a) Dr.(a) Heloisa Alves de Souza e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada CARLOS CESAR FABRIS, pelo valor de R\$ 1.069,18 (hum mil, sessenta e nove reais e dezoito centavos), conforme cálculo datado de 26 de novembro de 1998 (Fls. 46), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 62.520/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Revisão de Pensão n.º 10.416/92. - **Interessados:** IRENE DELORENCI BERNARDINO Adv.(a) Dr.(a) Claudinei Belafrente e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada IRENE DELORENCI BERNARDINO, pelo valor de R\$ 3.382,61 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 12 de fevereiro de 1998 (fls. 28/30), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se.



José Luiz da Rocha
Diretor Geral

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da

Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente
Des. HAROLD BERNARDO DA SILVA WOLFF
Vice-Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Corregedor da Justiça
Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Alonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Hélio Engelhardt
Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Acácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Alonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telfo Chereim
Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Acácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Hélio Engelhardt
Des. Cordeiro Cléve
Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL -
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Trota Telles
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telfo Chereim
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Tadeu Costa
Des. Trota Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telfo Chereim
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
DES. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE
DES. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE
DES. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. MOACIR GUIMARÃES
DES. OCTAVIO VALEIXO
DES. ANTONIO PRADO FILHO
DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedeem Sessão Administrativa do Órgão Especial

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telfo Chereim
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Nunes do Nascimento
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Acácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telfo Chereim
Des. Angelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Oliveira
Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7294
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGERIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. SÉRGIO ALENHART
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECIONI
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. SÉRGIO ALENHART
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. ROGERIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. DULCE MARIA CECIONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI DE SOUZA
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVAN LOPES
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. MUNIR KARAM
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DR. CONCHITA TONILLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. WALDOMIRO NAMUR

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. ELI DE SOUZA
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONILLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS
2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
ORGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

se. Em 30 de junho de 1999.. Presidente.

Protocolo nº.: 62.548/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública -
Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da
Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 29.092/92. - Interessados: JOSEMERI ALVES DO
NASCIMENTO O OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e outra e o INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o
presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que são interessadas JOSEMERI
ALVES DO NASCIMENTO, HIOLANDA ALVES DO NASCIMENTO E ANGELIN
ALVES DO NANCIMENTO, pelo valor de R\$ 20.056,12 (vinte mil, cinquenta e seis reais e
doze centavos), conforme cálculo datado de dezembro de 1998 (FL. 53 TJ, porquanto
devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da
Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 61.819/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública -
Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da
Ação Ordinária de Reparação de Danos nº 137/95. - Interessados: MARIO SHIGUEMOTO
Adv.(a) Dr.(a) Paulo Carneiro de Siqueira e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel
Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que
é interessado MARIO SHIGUEMOTO, pelo valor de R\$ 10.148,06 (dez mil, cento e quarenta e
oito reais e seis centavos), conforme cálculo datado de 10 de novembro de 1998 (fls. 29 TJ),
porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo
100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 62.328/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública -
Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da
Ação de Reparação de Danos nº 15.752. - Interessados: REGINALDO GONZELA DOS
SANTOS Adv.(a) Dr.(a) Elson de Almeida Ribas Filho e outros e o ESTADO DO PARANÁ
Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório, de
natureza comum, em que é interessado REGINALDO GONZELA DOS SANTOS, pelo valor
de R\$ 8.374,22 (oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme
cálculo datado de 1º de junho de 1997 (fls. 12/13), porquanto devidamente instruído. II -
Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III -
Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999.
Presidente.

Protocolo nº.: 62.934/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública -
Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da
Ação Ordinária nº 8.191. - Interessados: COMPANHIA PINHEIRO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. Adv.(a) Dr.(a) Lourival Raimundo dos Santos e o ESTADO DO
PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório
requisitório, de natureza comum, em que é interessada COMPANHIA PINHEIRO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pelo valor de R\$ 11.075.955,15 (onze milhões, setenta e
cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), conforme cálculo de
FLS. 79/84 e 85, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma
do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV -
Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 63.687/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública -
Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da
Ação Ordinária nº 16.845/92. - Interessados: GENTIL ALMEIDA CAMPOS - REF.
HONORÁRIOS Adv.(a) Dr.(a) Gentil Almeida Campos e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a)
Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza
alimentar, em que é interessado GENTIL ALMEIDA CAMPOS - REF. HONORÁRIOS
advocaticios, pelo valor de R\$ 157.501,34 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e um reais e
trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 12 de abril de 1999 (fls. 72/119 TJ),
porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo
100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V -
Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. Presidente.

Protocolo nº.: 63.688/99 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública -
Requisitado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - Referência: Autos da
Ação Ordinária nº 16.845/92. - Interessados: AIZIK RASKIN E OUTROS Adv.(a) Dr.(a)
Gentil Almeida Campos e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. Despacho:
I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que são interessados
AIZIK RASKIN, GLÊNIO JOSÉ BARBOSA, GENTIL ALMEIDA CAMPOS, JOSÉ
GALBINSKI MANOEL MOYSES DOS SANTOS CAPELÃO, WASHINGTON HONORIO
DE MOURA BRASIL, EOSNY DE SENA MARIA SOBRINHO, PEDRO NAPOLEÃO
ADAM MACHADO e EDEMIR RIBEIRO DA SILVA, pelo valor de R\$ 1.260.010,80 (um
milhão, duzentos e sessenta mil, dez reais e oitenta centavos), conforme cálculo datado de 12 de
abril de 1999 (fls. 72/119-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização
monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo
requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. Presidente.

**Protocolo n.º:** 63.789/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavél - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização nº 28/93. - **Interessados:** OSWALDO ASSUMPÇÃO, MARIA RENATA FERREIRA MARTINS ASSUMPÇÃO, WALDIR RIBEIRO DE LIMA, ZILDA ASSUMPÇÃO RIBEIRO DE LIMA E DORA ASSUMPÇÃO, Adv.(a) Dr.(a) José Alberto Dietrich Filho e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados OSWALDO ASSUMPÇÃO, MARIA RENATA FERREIRA MARTINS ASSUMPÇÃO, WALDIR RIBEIRO DE LIMA, ZILDA ASSUMPÇÃO RIBEIRO DE LIMA E DORA ASSUMPÇÃO, pelo valor de R\$ 536.631,59 (quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 23 de junho de 1999 (fl. 61 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 64.132/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização nº 233/91. - **Interessados:** JOSÉ LORACI DE OLIVEIRA e sua mulher ANA DE OLIVEIRA Adv.(a) Dr.(a) Célia Inês da Silva e outro e o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP Adv.(a) Dr.(a) Luiz Carlos Pupim. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que são interessados JOSÉ LORACI DE OLIVEIRA e sua mulher ANA DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 18.128,87 (dezoito mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 29 de março de 1999 (fl. 48), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

#### DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO RELAÇÃO N.º 42/99

**Protocolo n.º:** 34.510/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação nº 570/86. - **Interessados:** MARCO ANTONIO ARAUJO MILIARI - referente a honorários Adv.(a) Dr.(a) Marco Antonio Araujo Miliari e o MUNICÍPIO DE APUCARANA Adv.(a) Dr.(a) Jurandyr Souza. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado MARCO ANTONIO ARAUJO MILIARI - referente a honorários, pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme cálculo datado de 03 de dezembro de 1997 (fls. 21TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 45.219/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Peabiru - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução Fiscal nº 04/98. - **Interessados:** CONSELHO REG. DE ENGENHARIA, ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA Adv.(a) Dr.(a) Oliveira Martins dos Reis e o MUNICÍPIO DE ARARUNA Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado CONSELHO REG. DE ENGENHARIA, ARQUIT. E AGRONOMIA - CREA, pelo valor de R\$ 9.301,88 (nove mil, trezentos e um reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 27 de abril de 1999, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 48.152/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Jaú - SP - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos em fase de Execução nº 241/91. - **Interessados:** TRYANO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA Adv.(a) Dr.(a) Clovis Migliorini e outro e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA Adv.(a) Dr.(a) Celso Augusto Milani Cardoso. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada TRYANO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pelo valor de R\$ 9.740,63 (nove mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo datado de 09 de junho de 1998 (fl. 25), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 60.647/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Reparação de Danos nº 27.762/91. - **Interessados:** MARIA REGINA LISBOA LOPES DE PAIVA Adv.(a) Dr.(a) Daniele Laginski e o INSTITUTO DE SAUDE DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Paulo Fernando Botto Carvalho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum (protocolo n.º 60.647/99), em que é interessada MARIA REGINA LISBOA LOPES DE PAIVA, pelo valor de R\$ 4.923,87 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 02 de março de 1999 (fls. 20), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 61.873/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavél - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1036/97. - **Interessados:** DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA Adv.(a) Dr.(a) Alcione Luiz Parzianello e o MUNICÍPIO DE LINDOESTE Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, pelo valor de R\$ 7.154,29 (sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme cálculo datado de

05 de junho de 1998 (fl. 33TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 62.343/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Embargos a Execução nº 34.058/96. - **Interessados:** ATACADOS PINHEIRINHO LTDA. E FRANCISCO STOLTZ Adv.(a) Dr.(a) Rafael da Costa Contador e outro e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados ATACADOS PINHEIRINHO LTDA. E FRANCISCO STOLTZ, pelo valor de R\$ 191.850,88 (cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 07 de maio de 1999 (fls. 63TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 62.540/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 29.806/93. - **Interessados:** ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS Adv.(a) Dr.(a) Marco Antonio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessada ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 11.842,36 (onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de 04 de fevereiro de 1999 (fl. 49), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 62.542/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 30.509/93. - **Interessados:** LUCILIA ANTONIA DE OLIVEIRA MARTINS Adv.(a) Dr.(a) Marco Antonio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 62.542/99), em que é interessada LUCILIA ANTONIA DE OLIVEIRA MARTINS, pelo valor de R\$ 9.194,91 (nove mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), conforme cálculo datado de 05 de outubro de 1998 (fls. 51), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 62.545/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 28.539/92. - **Interessados:** MARIA DA LUZ DE CARVALHO CAMARGO Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, (protocolo n.º 62.545/99), em que é interessada MARIA DA LUZ DE CARVALHO CAMARGO, pelo valor de R\$ 8.954,20 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 19 de abril de 1999 (fls. 69), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 62.547/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 29.197/92. - **Interessados:** IDALINA SUTIL DA SILVA NUNES Adv.(a) Dr.(a) Marco Antonio de Souza e outra e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 62.547/99), em que é interessada IDALINA SUTIL DA SILVA NUNES, pelo valor de R\$ 3.360,03 (três mil, trezentos e sessenta reais e três centavos), conforme cálculo datado de 20 de outubro de 1998 (fls. 51), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 62.550/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 29.294/92. - **Interessados:** LEONILDA GROSSMANN CORDEIRO Adv.(a) Dr.(a) Paulo Cortellini e outra e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar (protocolo n.º 62.550/99), em que é interessada LEONILDA GROSSMANN CORDEIRO, pelo valor de R\$ 16.119,14 (dezesseis mil, cento e dezoito reais e quatorze centavos), conforme cálculo datado de março de 1999 (fls. 58/60 e 67), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo n.º:** 62.724/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Indenização nº 7.961. - **Interessados:** FERNANDO AFFONSO ALVES DE CAMARGO E MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE CAMARGO Adv.(a) Dr.(a) José Cid Campelo e outros e o MUNICÍPIO DE CURITIBA Adv.(a) Dr.(a) Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados FERNANDO AFFONSO ALVES DE CAMARGO e sua mulher MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE CAMARGO, pelo valor de R\$ 364.623,75 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 17 de março de 1999 (fls. 41/42), porquanto devidamente instruído.

II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº:** 63.689/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 16.845/92. - **Interessados:** JOSÉ MANOEL DE MACEDO CARON - referente a honorários advocatícios Adv.(a) Dr.(a) José Manoel de Macedo Caron e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado JOSÉ MANOEL DE MACEDO CARON - referente a honorários advocatícios, pelo valor de R\$ 315.002,68 (trezentos e quinze mil, dois reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 12 de abril de 1999(fls. 72/119 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº:** 63.790/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavél - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Indenização nº 28/93. - **Interessados:** JOSÉ ALBERTO DIETRICH - referente a honorários Adv.(a) Dr.(a) José Alberto Dietrich Filho e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL Adv.(a) Dr.(a) Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que é interessado JOSÉ ALBERTO DIETRICH - referente a honorários, pelo valor de R\$ 81.384,27 (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo datado de 23 de junho de 1999(fls. 63TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº:** 67.571/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cambé - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação de Desapropriação nº 86/80. - **Interessados:** JOSÉ SITTA E MARIA MADALENA ELIAS SITTA Adv.(a) Dr.(a) Adair de Carvalho Grades e o MUNICÍPIO DE CAMBÉ Adv.(a) Dr.(a) José Alceu Bissoqui. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza comum, em que são interessados JOSÉ SITTA E MARIA MADALENA ELIAS SITTA, pelo valor de R\$ 15.929,72 (quinze mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 14 de março de 1995(fls. 42/43), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº:** 62.310/99 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Anulatória de Débito Fiscal nº 12.658. - **Interessados:** LAERCIO CHEMIN - referente a honorários Adv.(a) Dr.(a) Laércio Chemim e o ESTADO DO PARANÁ Adv.(a) Dr.(a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessado LAERCIO CHEMIN - referente a honorários, pelo valor de R\$ 6.842,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais), conforme cálculo datado de 02 de dezembro de 1997(fl. 29TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 30 de junho de 1999. **Presidente.**

**Protocolo nº:** 104.238/98 - **Requisitante:** Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 29.888/93. - **Interessados:** ANA IVANIR CHUCAIHA E OUTROS Adv.(a) Dr.(a) Lenir Gonçalves da Silva e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv.(a) Dr.(a) Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório, de natureza alimentar, em que é interessada ANA IVANIR CHUCAIHA E OUTROS, pelo valor de R\$ 275.122,68 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 08 de janeiro de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Em 29 de junho de 1999. **Presidente. Republicado por incorreção (1998).**

## DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

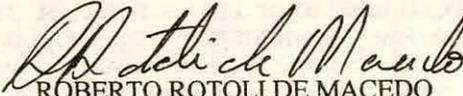
COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL  
E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS DO  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

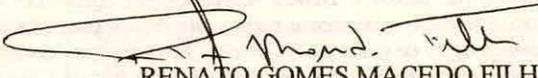
RELAÇÃO Nº 06/99.

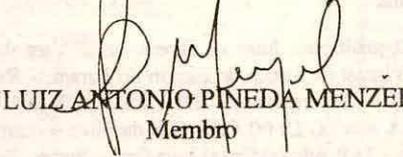
Resenha da Seção realizada no dia 14 de julho de 1999, às 9:00 horas no Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça.

1. Protocolo nº 83.145/98 - Após aprovação do relatório a Comissão à unanimidade de votos, seus membros resolvem aplicar a pena de ADVERTÊNCIA a empresa ADE-NILSON GONÇALVES-ME, com fundamento no que dispõe o artigo 87, inciso I, da

Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e legislação complementar atinente a matéria, c/c o Capítulo VIII do procedimento na modalidade de Concorrência nº 03/98, Item 17.1, "Sistema Registro de Preços".

  
ROBERTO ROTOLI DE MACEDO  
Presidente da Comissão

  
RENATO GOMES MACEDO FILHO  
Membro

  
LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL  
Membro

### COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS, DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 007/99.

1. Protocolado nº 57.587/98

I - Homologo o julgamento de fls. 029 usque 037, da Douta Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas, que aplicou a pena de ADVERTÊNCIA a empresa BORIM, SILVA & CIA. LTDA., com fundamento no que dispõe o artigo 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, c/c com o Capítulo VIII, do procedimento na modalidade de Concorrência nº 01/97, item 17.1., Sistema Registro de Preços", e legislação complementar atinente a matéria. II - Ao Departamento do Patrimônio, para as anotações cabíveis. III - Publique-se. Em 06 de julho de 1999. SYDNEY DITTRICH ZAPPA - PRESIDENTE.

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

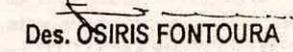
Curitiba, 13 de julho de 1999.

D.J.  
Ofício Circular nº 78/99  
Protocolo nº 68.169/99  
Assunto: Solicitação de certidão de bens imóveis.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo liquidante do Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC - Em Liquidação Extrajudicial, Senhor João Bosco Muffato, face a decretação da liquidação extrajudicial pelo Banco Central do Brasil, solicito a Vossa Excelência seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis dessa Comarca, a eventual existência de bens imóveis em nome de BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC, CGC/MF nº 13.004.577/0001-13; BBC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CGC/MF nº 62.214.648/0001-18; BBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., CGC/MF nº 37.623.907/0001-17, esclarecendo que a certidão de bens porventura existente deverá ser encaminhada diretamente àquela Instituição bem como a informação acerca da forma de pagamento das pertinentes despesas.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

  
Des. OSIRIS FONTOURA  
Corregedor-Geral da Justiça

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º  
74/99**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SYDNEY ZAPPA, PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 99.159-1.

IMPETRANTE: FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL.  
PACIENTE: A.S.S.

"I- O adolescente A., ao qual se aplicou medida de semiliberdade, prevista no art. 120, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.069/90 (ECA), encontrava-se recolhido à cadeia pública de Piraquara, há vinte e seis dias. Para fazer cessar a ilegalidade, consistente em manter o infrator em local inadequado - impetrou-se este "writ". II - Posteriormente, informou a MMª Juíza (fls. 75/76) que o adolescente havia sido removido para estabelecimento apropriado, nesta Capital. III - Por conseguinte resulta prejudicado este "habeas corpus", cujo arquivamento - feitas as necessárias comunicações e anotações - ora determino. Publique-se e intimem-se. Curitiba, 13 de julho de 1999. ass. Desembargador SYDNEY ZAPPA, Presidente."

Curitiba, 16 de julho de 1999.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º  
75/99**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SYDNEY ZAPPA, PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 99.277-6.

IMPETRANTE: VINÍCIO OSCAR KIRCHNER.  
PACIENTE: A.S.S.

"I- O art. 5º, inc. LXVIII, da Constituição da República, expressamente, consigna: "Conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder". Este "writ", impetrado pelo Coordenador Técnico do Serviço de Atendimento Social - SAS, não narra, à primeira vista, ilegalidade. Simplesmente esclarece que, por motivos de ordem administrativa - "não há nenhuma Unidade Social que atenda adolescentes providos das comarcas do interior em tal regime" - o adolescente A. não poderá permanecer internado no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator. II - Portanto, sem liminar, requisitem-se informações ao d. Juízo de origem, bem como ao r. Juízo da Vara da Infância e da Juventude - Setor de Infratores, da Comarca da Capital, no prazo de setenta e duas (72) horas. Após, colha-se o r. parecer ministerial e voltem-me. Publique-se e intimem-se. Curitiba, 13 de julho de 1999. ass. Desembargador SYDNEY ZAPPA, Presidente."

Curitiba, 16 de julho de 1999.

**TRIBUNAL DE ALÇADA****SECRETARIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68631/99, resolve:

**CONCEDER**

a Lucia Maria Mazzo, matrícula nº 5418, Oficial Judiciário nível B-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença

especial, assegurados pela Ordem de Serviço nº 205/97, relativa ao quinquênio compreendido entre 14 de setembro de 1992 e 13 de setembro 1997, a partir do próximo dia 19, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 13 de julho de 1999.

*Maria Aparecida Hamann*  
Maria Aparecida Hamann  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 69456/99, resolve:

**CONCEDER**

a Carla Yassim, matrícula nº 5196, Oficial Judiciário nível C-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 52 (cinquenta e dois) dias restantes de licença especial, relativa ao quinquênio compreendido entre 2 de maio de 1989 e 1º de maio de 1994, assegurados pela Ordem de Serviço nº 343/98, a partir do último dia 09, com base no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 15 de julho de 1999.

*Maria Aparecida Hamann*  
Maria Aparecida Hamann  
Secretária

**VARAS CÍVEIS E CRIME****COMARCA DA CAPITAL  
CÍVEL****JUIZADOS ESPECIAIS**

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DA COMARCA DE CURITIBA / PARANÁ - 2ª. SECRETARIA - RELAÇÃO NRO: 016/1999

- 001 Autos 1997.0006425-4 - JAIR PAULO DE AZEVEDO X SEBASTIAO SAMPAIO DE MELO.  
DECISÃO: JULGAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE DA AÇÃO CONDENANDO A PARTE RECLAMADA A PAGAR R\$ 1.336,26 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) EXCLUINDO-SE O PAGAMENTO DE LUCROS CESSANTES AO SR. VALTER DE AZEVEDO, DEVIDO A ESTE NÃO FIGURAR COMO PARTE NO PROCESSO, COM CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA LEGAL A PARTIR DA CITACAO.  
Adv(s). JEFFERSON OSCAR HECKE.
- 002 Autos 1997.0009465-0 - DARIA DA SILVA SANTOS X COHAB - SETOR DE OBRAS.  
DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE RECLAMADA QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 63.  
Adv(s). DAISE TATIANE HERNANDEZ SCHULZ, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, MARCELLO MOREIRA.
- 003 Autos 1997.0010159-1 - MARIA ZILA CORREA VEIGA X CARLOS R. BRATFISCH JR. e outros.  
DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO. AUTORIZO DESDE JA O DESENTRANHAMENTO DO DOC. DE FL. 14. MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCOPIA E RECIBO NOS AUTOS.  
Adv(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA.
- 004 Autos 1998.0004247-1 - EUGENIO JOAO GRABAS X CLAUDIA DE LIMA E SILVA e outros.  
AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 31.08.99 AS 19 00 HORAS.  
Adv(s). JOSE AUGUSTO PEREIRA.
- 005 Autos 1998.0008264-3 - ESTER RODRIGUES FORTES BARBOSA X CONDOMINIO